

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Documento Interno nº 05/2024 – Recurso – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Recorrente: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Recorridos: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA EPP; BH LABORATÓRIOS LTDA; AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA. Em síntese, a Recorrente aduz que o item 04 – Ventilador Pulmonar ofertado pelas recorridas não atende aos requisitos do Edital, requerendo a desclassificação das recorridas do certame, nos seguintes termos: “As licitantes Recorridas deveriam ter sido desclassificadas na análise técnica de suas propostas, posto que, as especificações técnicas dos produtos ofertado pelas mesmas NÃO ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL. Estas informações podem ser averiguadas na proposta, catálogos, manuais, informações disponíveis na internet e conforme sites oficiais da ANVISA (...)”. Os autos foram remetidos para a pasta técnica, que se manifestou pelo deferimento do recurso, conforme segue: “...As empresas classificadas M. Carrega Com. e Prod. Hosp. Ltda; Peliserv Eq. e Serv. Odonto-Médicos Ltda. Epp. e BH Laboratórios Ltda., ofertaram o seguinte equipamento: - CMOS DRAKE, MODELO RUAH. Pois bem, a diretora assistencial ora signatária, que compôs o corpo técnico responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e descritivos dos equipamentos, avaliou as argumentações da empresa recorrente, buscando informações acerca do modelo de ventilador pulmonar apresentado pelas empresas classificadas. Nessa análise pode constatar que o equipamento CMOS DRAKE, MODELO RUAH, realmente não atende o edital, pois serve somente pacientes acima de 05 (cinco) kg. Pelas razões expostas, o corpo técnico que elaborou o ETP e TR do Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo nº 013/2024, representado nessa oportunidade pela Diretora Assistencial, sugere o DEFERIMENTO do presente recurso, pelos motivos já expostos.”. Diante do exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, preço justo e julgamento objetivo, decide receber ao RECURSO interposto pela empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, por ser TEMPESTIVA, em atendimento ao interesse público e, no Mérito DAR PROVIMENTO, nos termos das razões do Recurso, DESCLASSIFICANDO as propostas das empresas M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA EPP; BH LABORATÓRIOS LTDA; AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA, referente ao item 04 - VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. Município de Louveira, 02 de maio de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.